# UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS CÂMPUS JATAÍ - UNIDADE JATOBÁ COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA

#### REGIMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE - NDE

### **CAPÍTULO I**

### DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

- Art.1º. O presente Regimento disciplina as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Zootecnia da Unidade Jatobá do Campus Jataí da Universidade Federal de Goiás.
- Art. 2º. O Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Zootecnia é órgão de coordenação didática integrante da Coordenação do Curso de caráter consultivo, responsável pela elaboração do projeto pedagógico do curso e tem por finalidade implantar o mesmo pelo acompanhamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, mantendo-o adequado as necessidades da evolução da matriz curricular para a formação do profissional com o perfil desejado, ressalvada a competência dos Conselhos Superiores.

Parágrafo Único - É vedado ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Zootecnia deliberar sobre assuntos que não se relacionem exclusivamente com os interesses da Instituição.

### CAPÍTULO II

### DA CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

- Art. 3º. O Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Zootecnia será constituído:
- a) pelo Coordenador do Curso, Presidente do Núcleo;
- b) por, pelo menos, 30% (trinta por cento) do total de docentes do Curso de Zootecnia indicados pelo Colegiado do Curso, para mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos:

Parágrafo Único - O Coordenador será substituído nas faltas e impedimentos pelo membro do Núcleo Docente Estruturante (NDE) mais antigo no Curso de Zootecnia.

#### **CAPÍTULO III**

### DAS REUNIÕES

- Art. 4º. O Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Zootecnia se reunirá ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Coordenador ou por 2/3 dos seus membros.
- § 1º. A convocação de todos os seus membros será feita pelo Coordenador do NDE mediante aviso expedido pela Secretaria da Coordenação do Curso, pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes da hora marcada para o início da sessão e, sempre que possível, com a pauta da reunião.

- § 2º. Somente em caso de extrema urgência poderá ser reduzido o prazo de que trata o *caput* deste artigo, desde que todos os membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Zootecnia tenham conhecimento da convocação e ciência das causas determinantes de urgência dos assuntos a serem tratados.
- § 3º. O Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Zootecnia, salvo *quorum* estabelecido por lei ou por este Regimento, funcionará, normalmente, com a presença da maioria absoluta de seus membros;
- § 4º. O Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Zootecnia poderá requisitar junto à Secretaria do Curso, pessoal técnico necessário para auxiliar nas suas atividades.
- Art. 5°. A pauta dos trabalhos das sessões ordinárias será obrigatoriamente a seguinte:
- a) leitura e aprovação da Ata da sessão anterior;
- b) expediente;
- c) ordem do dia;
- d) outros assuntos de interesse geral.
- § 1º. Podem ser submetidos à consideração do plenário assunto de urgência, a critério do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Zootecnia, que não constem da Ordem do Dia, se encaminhados por qualquer um de seus membros;
- § 2º. Das reuniões, lavrará um dos membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE), ata circunstanciada que, depois de lida e aprovada será assinada pelos membros presentes na reunião.
- Art. 6°. Todo membro do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Zootecnia tem direito à voz e voto, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.
- Art. 7º. Observar-se-á nas votações os seguintes procedimentos:
- a) em todos os casos a votação será em aberto;
- b) qualquer membro do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Zootecnia pode fazer consignar em ata expressamente o seu voto;
- c) nenhum membro do Núcleo Docente Estruturante deve votar ou deliberar em assuntos que lhe interessem pessoalmente;
- d) não serão admitidos votos por procuração.

#### **CAPÍTULO IV**

## DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

- Art.8°. Compete ao Presidente do Núcleo:
- a) convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive o de qualidade;
- b) representar o NDE junto aos órgãos da instituição;
- c) encaminhar as deliberações do Núcleo;

- d) designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo Núcleo e um representante do corpo docente para secretariar e lavrar as atas;
- e) indicar coordenadores para cada área do saber zootécnico;
- f) coordenar a integração com os demais Colegiados e setores da instituição.

### **CAPÍTULO V**

## DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

- Art. 9º. Compete ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Zootecnia:
- a) definir o perfil profissional do egresso e os objetivos gerais do Curso;
- b) elaborar o Projeto Pedagógico do curso definindo sua concepção e fundamentos;
- c) atualizar periodicamente o projeto pedagógico do curso;
- d) elaborar o currículo pleno do Curso e suas alterações ou a reestruturação curricular, para aprovação pelos órgãos competentes, sempre que necessário;
- e) estabelecer diretrizes e normas para o regime didático-pedagógico do Curso, respeitada a política acadêmica aprovada pelos órgãos superiores;
- f) fixar as diretrizes gerais dos programas das disciplinas do Curso e suas respectivas ementas;
- g) auxiliar os Núcleos de Pesquisa e Estudos na elaboração dos regimentos próprios respeitando as resoluções específicas da UFG;
- h) emitir pareceres das propostas de ensino e pesquisa (Núcleos de Estudo e Pesquisa) apresentados por docentes e alunos candidatos à iniciação científica ou tecnológica no âmbito do Curso;
- i) incentivar a elaboração de programas de extensão na área de sua competência e supervisionar a execução e avaliar seus resultados;
- j) emitir parecer sobre a organização, funcionamento e avaliação das atividades de Estágio Curricular e Projeto Orientado do Curso;
- k) estabelecer modelo apropriado, analisar e avaliar os Planos de Ensino, para fins de compatibilização dos componentes curriculares;
- I) supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso definidas pelo Colegiado;
- m) promover a avaliação dos planos de trabalho nas atividades de ensino, pesquisa e extensão na forma definida no projeto de avaliação institucional;
- n) analisar e homologar o cronograma das atividades do Curso;
- o) coordenar a elaboração e recomendar a aquisição de lista de títulos bibliográficos e outros materiais necessários ao Curso;
- p) participar do processo de seleção, permanência ou substituição de docentes para o Curso:

- q) avaliar o desempenho docente, discente e técnico-administrativo, segundo proposta dos órgãos superiores;
- r) zelar pela regularidade e qualidade do ensino ministrado pelo Curso;
- s) promover a interdisciplinaridade, a integração horizontal e vertical do curso, respeitando os eixos estabelecidos pelo projeto pedagógico;
- t) assessorar o Coordenador em outras atividades especiais;
- w) colaborar com os demais órgãos acadêmicos na sua esfera de atuação;
- u) propor ao Coordenador providências necessárias à melhoria qualitativa do ensino;
- v) sugerir providências de ordem didática, científica e administrativa que entenda necessárias ao desenvolvimento das atividades do Curso;
- x) exercer as demais funções que lhe são explícitas ou implicitamente conferidas pelo Regimento Geral da UFG e de outras legislações e regulamentos a que se subordine.

#### **CAPÍTULO VI**

### DA TITULAÇÃO E FORMAÇÃO ACADÊMICA DOS DOCENTES DO NÚCLEO

- Art. 10°. Os docentes que compõem o NDE possuem titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação Stricto Senso e tem título de Doutor.
- Art. 11º. O percentual de docentes que compõem o NDE com formação acadêmica na área do curso é de 100% (cem por cento).

#### CAPÍTULO VII

#### DO REGIME DE TRABALHO DOS DOCENTES DO NÚCLEO

Art.12º. Os docentes que compõem o NDE são concursados em regime de dedicação exclusiva (DE).

#### **CAPÍTULO VIII**

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art 13°. Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo ou órgão superior, de acordo com a competência dos mesmos.
- Art 14°. O presente Regimento entra em vigor após aprovação pelo Colegiado do Curso e portaria de nomeação do NDE pela reitoria.

Jataí - GO, 01 de abril de 2010.

Profa Dra Ana Luisa Aguiar de Castro Coordenadora do Curso Zootecnia